



LEI ORDINÁRIA Nº 57

de 23 de novembro de 1970

“Cria o POSTO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de novembro de 1.970, Aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.

Fica criado o POSTO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMA da Prefeitura Municipal de Antônio João, integrado na Campanha Nacional Contra a Febre Aftosa, instituída pelo Decreto Federal nº 52.344, de 09 de agosto de 1.963, que atuará em todo o território municipal, em colaboração e sob supervisão da Secretaria da Agricultura do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º.

Compete ao POSTO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, além de outra atribuições especificadas em regulamento

I.

Promover e supervisionar o combate à Febre Aftosa e outras doenças animais em todo o território municipal;

I.

Promover e supervisionar o combate à Febre Aftosa e outras doenças animais em todo o território municipal;

II.

Fiscalizar a vacinação obrigatória de animais bovinos contra a febre aftosa, instituída pela lei estadual nº 3.004, de 24 de junho de 1.970;

III.

Prestar toda a colaboração possível ao técnicos credenciados da Secretaria da Agricultura do Estado, para o combate à febre aftosa.

Art. 3º.

A Prefeitura Municipal poderá firmar convênio com os Governos Estadual e Federal para obtenção dos meios necessários à manutenção do POSTO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL.

Art. 4º.

O Prefeito Municipal solicitará à Câmara Municipal o crédito especial necessário à instalação e funcionamento, bem como proporá o quadro de pessoal necessário ao POSTO.

Art. 5º.

Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º.

Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 1.970. _.

Genésio Flôres Vieira - Pref/Municipal. _.

Lei Ordinária Nº 57/1970 - 23 de novembro de 1970

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em